



ESTADO DE GOIÁS

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

037/17

(Projeto de Lei nº. 042/17 – RB)

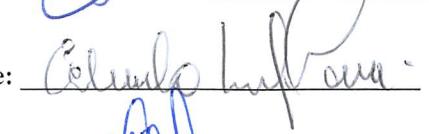
Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 042, de 31 de março de 2017, do Poder Legislativo, que “**Assegura às mulheres o direito de desembarque fora do ponto, após as 20 horas, no serviço de transporte coletivo urbano no Município de Formosa.**”

**Relator:** Vereador Jurandir Oliveira

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico determina que as mulheres tenham direito ao desembarque fora dos ponto, após as 20 horas.
- Não foram apresentadas emendas neste órgão técnico. É o nosso relatório.
- Cabe registrar que sua proposição encontra amparo na Constituição Federal no seu art. 30, I. Encontra também guarida na LOM, art. 8º, I.
- Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2017.

Presidente: 

Vice-Presidente: 

Relator: 

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –  
Formosa-GO

[www.camarafsa.go.gov.br](http://www.camarafsa.go.gov.br)

e-mail: [camarafsa@camarafsa.go.gov.br](mailto:camarafsa@camarafsa.go.gov.br)